



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

110

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 860/2001 De 04 de Dezembro de 2001

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

EXECUTIVO

Gabinete

Ficha 11- 3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

AGRICULTURA

Casa da Agricultura

Ficha 49- 3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação Infantil

Ficha 58- 3120 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Ensino Fundamental

Ficha 64- 3120 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Ficha 66- 3222 – Transf. a Estados e ao Distr. Federal.....R\$ 50.000,00

Educação Física e Desportos

Ficha 84- 4110 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

Saúde

Ficha 104- 3120 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Ficha 106- 4110 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Ficha 107- 4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

ASSISTÊNCIA

Assistência Social

Ficha 119- 3259 – Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 3.000,00

PREVIDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ficha 123- 3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

111

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Ficha 125- 3280 – Contribuição P/ Formação do PASEP.....R\$ 7.000,00
Ficha 126- 4351– Amortização de Dívida Contratada.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 150.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será efetuado da seguinte forma:

a) A anulação Parcial das seguintes verbas:

EXECUTIVO

Gabinete

Ficha 14- 4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.500,00

Secretaria e Portaria

Ficha 19- 4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

FINANÇAS

Contabilidade

Ficha 35- 3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.500,00

Tesouraria

Ficha 40- 3120 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Ficha 41- 3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação Infantil

Ficha 60- 4110 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00


TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 50.000,00

b)- Excesso de Arrecadação previsto para o Exercício.....R\$ 100.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Dezembro de 2001.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete